



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
PRESIDENTE

NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. No processo de extradição n.º 3602/25.9YRLSB, o Tribunal da Relação de Lisboa esclarece que, pela República Federativa do Brasil, foi pedida a extradição do visado para o Brasil para procedimento criminal pela prática de crimes de organização criminosa, revenda de derivado de petróleo em desacordo com as normas legais, corrupção activa e lavagem de bens e valores especificamente no sector de combustível, extradição essa que foi deferida, tendo a decisão proferida - após recurso para o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) - transitado em julgado.
2. Não obstante, o visado solicitou às entidades portuguesas a concessão de asilo, o qual foi negado pela AIMA.
3. Inconformado, recorreu o visado para o tribunal administrativo, que na data presente, ainda não emitiu decisão.
4. Entretanto, o visado permaneceu em detenção à ordem dos presentes autos de extradição.
5. Nos termos legais, a pendência de um processo de asilo determina a suspensão dos termos da entrega no processo de extradição até à decisão sobre o pedido de asilo.
6. Contudo, não prevê a lei que tenha lugar a suspensão da contagem do prazo da medida de prisão preventiva, que, assim, continuou a correr, até se ter esgotado na presente data (27 de maio de 2026).
7. Ante o vazio legal sobre as consequências da formulação de pedido de asilo sobre o prazo de detenção de uma extradição, e na senda de jurisprudência do STJ, o Tribunal da Relação de Lisboa entendeu que o visado não pode permanecer detido por mais tempo do que aquele que a lei prevê para o processo de extradição (ou seja, 20 dias após o trânsito em julgado da decisão de extradição).
8. Nesta conformidade, o Tribunal da Relação de Lisboa, após promoção do Ministério Público nesse sentido, determinou hoje – 27 de maio de 2026 - , a imediata libertação do visado, assim evitando excesso de prazo de detenção, ficando o mesmo sujeito às obrigações de:
 - Entrega do passaporte brasileiro de que é titular nestes autos e no prazo de 48 horas;
 - Não se ausentar para o estrangeiro;
 - Apresentação diária no posto policial da sua área de residência.

Lisboa, 27 de maio de 2026.

Tribunal da Relação de Lisboa.